



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI N.º 3.394 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, até o valor de **R\$ 7.630.000,00 (sete milhões seiscientos e trinta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09.06			Central de Pavimentação Viária	
20.0782.0028.2098			Pavimentação de Estradas Rurais	
464-4.4.90.51.00.00	505	Exerc.Ant.	Obras e Instalações	3.480.000,00
11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.03			Central de Manutenção da Frota	
26.0782.0033.2118			Atividades da Central de Manutenção da Frota	
585-4.4.90.52.00.00	501	Exerc.Ant.	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
586-4.4.90.52.00.00	505	Exerc.Ant.	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
14.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.04			Central de Manutenção e Iluminação Pública	
15.0451.0037.2135			Atividades da Central de Manutenção e	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

			Iluminação Pública	
716-4.4.90.52.00.00	507	Exerc.Ant.	Equipamentos e Material Permanente	1.100.000,00
14.09			Departamento de Meio Ambiente	
18.0543.0038.2141			Manutenção em Áreas de Refúgio, Proteção e Preservação Ambiental	
717-3.3.90.39.00.00	000	Exerc.Ant.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	650.000,00
TOTAL				7.630.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 o **superavit financeiro da fonte 501- Receitas de Alienações de Ativos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), fonte 000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), fonte 507 – Cosip – Contribuição de iluminação Pública, Art. 149-a, CF, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABRICIA-BEDENDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO